



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 030/2023

Reunião	: Ordinária	N.º 628
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-030/2023	
Referência	: Processo n.º 206707/2022	
Interessado	: Clesio de Deus Santos	

EMENTA: defere pedido de extensão de atribuições profissionais.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de março de 2023, ao apreciar o processo n.º 206.707/2022, de interesse do Engenheiro Eletricista – Eletrônica Clesio de Deus Santos, registro n.º 14720/D-DF, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Antonio Queiroz Barreto, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de extensão de atribuições; considerando que o pedido de extensão de atribuições neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 2783/2022 – STF-GAT e n.º 4008/2022 – STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado é Engenheiro Eletricista - Eletrônica, diplomado pela UNIP em 09/08/2007, e possui as atribuições definidas pelo Art. 09º da Resolução 218/73 do Confea; considerando que cursou MBA em Gestão e Engenharia de Sistemas Elétricos Latu Sensu, promovido pela IPOG Instituto de Pós-graduação e Graduação, com carga horária de 432h, de outubro de 2020 a outubro de 2021; considerando que foi anexado ao processo a Decisão da CEEE-GO n.º 204 de 11 de maio de 2020, do CREA-GO, onde o Curso está originalmente registrado, com a indicação do seguinte parecer de deferimento: “O curso poderá ser inserido no registro do egresso, porém, não haverá alteração do Título original e também não haverá acréscimo de atribuições”; considerando que em recurso à Decisão CEEE n.º 00451/2022, o interessado menciona as disciplinas cursadas na graduação e na pós-graduação, que combinadas garantem a requerida extensão; considerando que a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea; considerando que a Deliberação n.º 00026/2022 - CEAP recomenda a manutenção das decisões anteriores, com o entendimento de que é possível a anotação do curso de MBA em Gestão e Engenharia de Sistemas Elétricos Latu Sensu (432 horas) ao profissional Eng. Eletricista Eletrônica (Artigo 9º - Res. 218/73), Clesio de Deus Santos, registro n.º 14720/D-DF, NÃO ATRIBUINDO o ART. 8º da Resolução 218/73 e nem modificação no título do profissional, permanecendo o mesmo com a mesma atribuição do artigo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

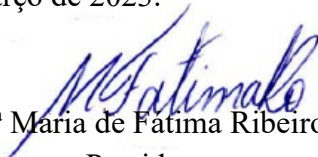
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 030/2023

9º que anteriormente lhe foi concedida; considerando que compete às câmaras especializadas proceder a análise curricular, conforme determina o inciso III do item 2 da Decisão Plenária n.º PL-2087/2004; considerando que o inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; **DECIDIU**, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, pela a manutenção das decisões anteriores, com a anotação do curso de MBA em Gestão e Engenharia de Sistemas Elétricos Latu Sensu (432 horas) ao profissional Eng. Eletricista Eletrônica (Artigo 9º - Res. 218/73), Clesio de Deus Santos, registro n.º 14720/D-DF, não atribuindo o ART. 8º da Resolução 218/73 e nem modificação no título do profissional, permanecendo o mesmo com a mesma atribuição do Art. 9º que anteriormente lhe foi concedida. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DENIS MARTINS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISADORA SOUZA CAMARGOS, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, PAULO SANTOS E GOMES, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SILVIO ROBERTO SAKATA, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de março de 2023.


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2844 Fax: +55 (61) 3321-1581
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br